



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 017/2010-TJ/PA CONSIGNATÁRIO EM FOLHA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado a **MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 62.136.254/0001-99, através da empresa Administradora Judicial **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.223.371/0001-15, com endereço na Rua Major Qudinho, nº. 111, 18º andar, bairro Consolação, CEP: 04050-030, São Paulo/SP, telefone: (11) 3211-3010, e-mail: [falencia@bcsul.com.br](mailto:falencia@bcsul.com.br), neste ato representado por seus representante legail Sr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, portador da identidade nº. 98.628 OAB/SP, e inscrito no CPF nº. 106.450.518-02, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 017/2010, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da empresa responsável pela administração da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A, em virtude da substituição através de nomeação nos autos do Processo nº. 1071548-40.2015.8.26 em tramitação na 2º Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a alteração dos dados bancários e ainda dos dados bancários da Massa falida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL**

A empresa LASPRO CONSULTORES LTDA. assume pleno direito, sobre o Convênio 017/2010, direitos e obrigações que antes eram de responsabilidade da titularidade da empresa ADJUD – ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.227.154/0001-25.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS**

Ficam alterados os dados bancários da empresa que passam a ser: Banco do Brasil, agência: 1911-9, conta corrente: 5781-9.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O aditivo não importará em acréscimo de recursos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 03 de maio de 2017.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração

Jr. Oreste Nestor de Souza Laspro  
Administrador Judicial  
CPF: 106.450.518-02  
**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**  
LASPRO CONSULTORES LTDA.

Testemunhas:

CPF: 598.039.322-68

CPF: Luciana Machado Silveira Mello  
CPF: 024.382.424-69

**DEFENSORIA PÚBLICA****DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA****PORTARIA Nº 119/2017  
GAB/DPG, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, c/c o art. 197 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Considerando as razões de fato e de direito constantes do processo administrativo disciplinar nº 004/2015;

Considerando o disposto no art. 184 da Lei nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Estado do Pará (RJU); Considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, por maioria de votos, em sede de recurso no processo administrativo disciplinar nº 004/2015, autuado como Processo nº 354/2016 - CSDP, na 137ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20/02/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão, por 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor público CÉLIO JUNIOR DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 5900062, ocupante do cargo de Auxiliar de Defensoria Pública, lotado na Defensoria Pública do Estado do Pará, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015 - CG, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 178, inciso V c/c os arts. 183, inciso II e 189, todos do RJU, que fica convertida em multa na forma do decidido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e autorizado pelo artigo 189, §3º do RJU.

Parágrafo único - A multa de que trata o caput deste artigo será aplicada nos meses de junho e julho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 173968

**PORTARIA Nº 133/17****GAB/DPG, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando os termos do processo 2017/164523.

RESOLVE: Designar o Defensor Público RENAN FRANÇA para atuar no processo nº 12325-69.2016.814.0005, em favor do assistido Domingos Paulo da Silva na Regional do Xingu, sem prejuízo de suas atribuições na Defensoria de sua atuação, em substituição ao defensor Ivo Tiago Câmara.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral

Protocolo: 173959

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 812/17 - DPG EM, 27/04/2017.**

Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Defensoria Pública VANESSA SANTOS AZEVEDO ARAUJO, matrícula 57191049, referente ao triênio 2010/2013, período 25/04/2017 a 24/05/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral

Protocolo: 173953

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº. 380/17 DP-G BELÉM, 03/05/2017.**

Conceder conforme Laudo Médico nº. 24201, Licença para tratamento de Saúde à Defensoria Pública ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 80845828, no período de 06/04/2017 a 20/04/2017, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral

Protocolo: 173921

**PORTARIA Nº. 379/17 DP-G BELÉM, 27/04/2017.**

Conceder conforme Laudo Médico nº.23681, Licença para tratamento de Saúde à Defensoria Pública CARLA REGINA SANTOS CONSTANTE, matrícula nº 55589177, no período de

03/04/2017 a 02/05/2017, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensor Público Geral

Protocolo: 173922

**ERRATA****PORTARIA Nº 348/17 DPG EM 13/03/2017**

Licença Prêmio: WELLYDA CARLA BARCELOS DIAS

-Onde se lê: Triênio 2013/2016,

-Leia-se: Triênio 2010/2013

OBS: Publicada no D.O.E nº 33.338 de 22/03/2017.

Protocolo: 173725

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 815/2017-DP-G, DE 28/04/2017.**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS, Mat.: 55589163, P.A. 16/17, de 06/06/2017 a 05/07/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 173894

**PORTARIA Nº 813/2017-DP-G, DE 27/04/2017.**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARIA DINAIR SOARES DE OLIVEIRA, Mat.: 5135699, P.A. 16/17, de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 173893

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 816/2017-DP-G, DE 02/05/2017.**

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 28/04/2017, as férias de CLIVIA RENATA LOUREIRO CROELHAS, mat. 57203678, concedidas por meio da PORTARIA Nº 321/2017-DP-G, de 22/03/2017; publicada no DOE 33.326, de 06/08/2017 e republicada no DOE nº 33.328, de 08/03/2017, com gozo entre 11/04 a 10/05/2017 referente ao P.A (2014/2015). Ficando os 26 (vinte e seis) dias interrompidos para gozo no período de (22/05 a 16/06/2017).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral

Protocolo: 173898

**PORTARIA Nº 814/2017-DP-G, DE 28/04/2017.**

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 28/05/2017, as férias de ODOLDIRA AUXILIADORA ESPINDOLA DE FIGUEIREDO, Mat.: 3084957, concedidas por meio da PORTARIA Nº 652/2017-DP-G, de 07/04/2017, publicada no DOE nº 33.351, de 10/04/2017, com gozo entre (08/05 a 06/06/2017) referente ao P.A (2016/2017). Ficando os 18 (dezoito) dias interrompidos para efetivo usufruto no período de (24/07 a 10/08/2017).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral

Protocolo: 173896

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 017/2010-TJ/PA//Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A, através da empresa Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 22.223.371/0001-15// Objeto do convênio: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados para concessão de empréstimo e financiamento, com pagamento mediante consignação em folha, aos beneficiários - magistrados e servidores (ativos e inativos)// Objeto do aditivo: alteração da empresa responsável pela administração da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A, em virtude da substituição através de nomeação nos autos do Processo nº. 1071548-40.2015.8.26 em tramitação na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a alteração dos dados bancários e ainda dos

dados bancários da Massa falida.// Alteração da Administradora Judicial: A empresa LASPRO CONSULTORES LTDA. assume pleno direito, sobre o Convênio 017/2010, diretos e obrigações que antes eram de responsabilidade da titularidade da empresa ADJUD - Administradores Judiciais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.227.154/0001-25// Dados Bancários atualizados: Banco do Brasil, agência: 1911-9, conta corrente: 5781-9. // Valor: sem valor/Data da assinatura: 03/05/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração

Protocolo: 173241

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 331/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor RUBENS FREDSON COELHO DA SILVA, Presidente, de que no dia 09.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50067-5, que Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA, referente ao Convênio SAGRI nº 012/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 27 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 336/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor EDSON DA SILVA BARROS, Prefeito à época, Diretor à época, de que no dia 09.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50790-3, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, referente ao Convênio SEOP nº 270/2006, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 27 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 339-A/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor NIZANDRO CORRÊA LOPES, Presidente à época, de que no dia 09.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50949-2, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO EXPEDITO CORREA, referente ao Convênio PARATUR nº 004/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 27 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 339-B/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO EXPEDITO CORREA, de que no dia 09.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50949-2, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio PARATUR nº 004/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá